

CÓDIGO E CANAL DE CONFORMIDADE

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A **Fundação Felice Rosso**, mantenedora do **Hospital Felício Rocho** e do **Núcleo de Ciências da Saúde**, consolidou-se, no cenário nacional, como importante instituição promotora de cuidados da saúde e da disseminação de conhecimento técnico e científico na área de saúde.

Para alcançar e manter essa condição, a **Fundação Felice Rosso** persegue e investe na excelência técnica e gerencial de seus colaboradores e na modernização de suas instalações e equipamentos.

Além disso, a **Fundação Felice Rosso** busca estabelecer e explicitar valores e princípios éticos que reflitam sua cultura e definam normas e diretrizes para as condutas a serem adotadas nas relações interpessoais, profissionais e no trato com o patrimônio da Fundação.

É de extrema importância que todos tenham conhecimento das normas contidas neste código que funcionará como um guia na relação com clientes, colaboradores e parceiros.

Wagner Furtado Veloso
Diretor-Presidente

A FUNDAÇÃO

A **Fundação Felice Rosso** mantenedora do Hospital Felício Rocho e Núcleo de Ciências da Saúde, é uma entidade beneficente de elevado conceito e referência nacional e internacional.

Sua missão é promover a saúde no País, através da gestão, manutenção e custeio do Hospital Felício Rocho e de novas unidades hospitalares. Assim como, promover o conhecimento em saúde no País, através do desenvolvimento de atividades de educação e de pesquisa científica através do Núcleo de Ciências da Saúde.

Seus valores são:

- Ética
- Tradição e Inovação
- Segurança
- Conhecimento
- Benemerência

CONDUTAS DE CONVIVÊNCIA

Para estabelecer um padrão e garantir a boa conduta dos colaboradores, a Fundação Felice Rosso elaborou um **Código** e um **Canal de Conformidade**. É importante ressaltar que estas medidas estão em conformidade com a **lei nacional e melhores práticas**.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da Fundação sujeitam os infratores a penalidades disciplinares, que incluem advertência, suspensão e rescisão do vínculo contratual. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se a legislação aplicável.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código, devem ser apreciadas pelo superior imediato. Na ausência de esclarecimento satisfatório, o Comitê de Conformidade deliberará sobre o tema.

O comprometimento dos colaboradores e parceiros é fundamental para que este seja um instrumento verdadeiro de orientação da conduta em nome da Fundação. Somos responsáveis por propor recomendações para o aperfeiçoamento deste código, visando a sua permanente atualização, que serão avaliadas pelo Conselho Diretor da Fundação e o Comitê de Conformidade.

CÓDIGO DE CONFORMIDADE

Este código contém regras gerais de conduta ética, servindo de diretriz para todas as normas e políticas institucionais, sendo compromisso dos colaboradores e parceiros relatar qualquer ato que esteja em desacordo com este.

Os colaboradores e parceiros devem observar as regras determinadas nos seguintes itens:

GERAIS

Condutas aceitáveis

- Desempenhar as atividades em consonância com este Código de Conformidade e seguir as políticas e normas da Fundação, estimulando e orientando colegas nesse sentido.
- Defender os interesses da Fundação nos assuntos em que estiver participando, conforme critérios preestabelecidos.
- Estabelecer relações comerciais apenas com empresas que, reconhecidamente,

RELACIONAMENTOS

Condutas aceitáveis

- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho.
- Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, colaboradores e terceiros em geral.
- Ser diligente, responsável e atencioso nas relações com as autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações que se relacionam com a Fundação.

Condutas inaceitáveis

- Discriminar pessoas em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideologia, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.
- Praticar assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, que provoque o constrangimento alheio.

BENS PATRIMONIAIS

Condutas aceitáveis

- Atuar no melhor interesse da Fundação Felice Rosso, através da utilização dos meios fornecidos pela Fundação, visando sempre à segurança da Entidade, dos clientes e colaboradores, evitando atuações que possam trazer quaisquer danos.
- Preservar o patrimônio e a imagem da Fundação Felice Rosso, utilizando-os para os fins a que se destinam, agregando valor à Entidade.

Condutas inaceitáveis

- Comercializar ou retirar das dependências da Fundação qualquer bem patrimonial sem a devida autorização e registro pertinente.
- Utilizar o patrimônio da Fundação de forma inadequada ou para interesses particulares e/ou de terceiros.

CONTROLES FINANCEIROS

Condutas aceitáveis

- Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.
- Manter controles internos adequados para avaliar e gerenciar os riscos relacionados às suas atividades. Deverão sempre mostrar uma conduta profissional íntegra, imparcial, honesta e de acordo com os princípios de sustentabilidade financeira e responsabilidade social da Fundação.
- Abster-se de participar de atividades ilícitas, imorais ou atrair riscos que comprometam a idoneidade da Instituição e de seus representantes.
- Utilizar os dados ou informações obtidas apenas para desempenho de suas atividades profissionais na Fundação Felice Rosso.

Condutas inaceitáveis

- Praticar qualquer atividade de natureza ilícita.

CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os públicos envolvidos devem executar seu trabalho de forma profissional. As decisões profissionais não devem ser influenciadas por interesses pessoais. Ter um conflito de interesse não significa violação ao Código de Conduta. A ocultação do conflito, sim.

Condutas aceitáveis

- Evitar situações que gerem conflitos entre interesses próprios e os da Fundação, e quando não for possível, abster-se de representar a Fundação no assunto em questão, comunicando o fato tempestivamente ao superior imediato.

Recebimento de brindes, gratificações e convites:

- É permitido desde que envolva itens sem valor comercial, objetos promocionais e sem exclusividade, conforme previsão em procedimentos internos.
- Em caso de recebimento de brindes ou presentes fora das condições determinadas por procedimentos internos, o comitê deverá ser informado.
- É proibida a aceitação de valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento.
- Os pagamentos ou recebimentos de viagens, hospedagens, diárias e alimentação são permitidos quando estiverem relacionados ao negócio e à função do colaborador, devendo o superior imediato avaliar sua razão e aprová-los.
- A liberação deve ser comunicada em caso de recebimento de convites para eventos em nome da Fundação ou que envolvam assuntos ou práticas relacionadas ao negócio. Essas orientações não se aplicam aos sorteios de eventos ou premiações da Fundação, que seguem as diretrizes internas.

Condutas inaceitáveis

- Usar do cargo, visando obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ilegítimo.
- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Fundação.
- Conceder tratamento preferencial ou diferenciado a qualquer cliente/paciente ou fornecedor em desacordo com as políticas da Fundação.
- Aceitar favores ou presentes, exceto quando sejam brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo ou bonificações claramente identificados em nome da Fundação e que não influenciem na negociação.
- Solicitar e/ou aceitar patrocínio, bonificações e doações e caso ocorram, os mesmos deverão ter em seu contexto a divulgação expressa de que o evento não sujeita a Fundação a qualquer compromisso presente ou futuro.
- Ofertar pagamento ou qualquer outro benefício pessoal a uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja esta Federal, Estadual ou Municipal, em troca de vantagens, excetuando-se o envio de convites para visitas às instalações da Fundação, eventos, congressos, seminários ou eventos patrocinados pela empresa ou que a Fundação Felice Rosso venha a participar de forma direta ou indireta, bem como a oferta de brindes claramente identificados e presentes sem valor comercial significativo.
- Praticar atividades paralelas conflitantes, que afetem o desempenho do colaborador, dentro ou fora do horário de trabalho, e/ou envolvam a estrutura da instituição para fins particulares ou, ainda, que estejam ligadas à concorrência.
- Utilizar para fins particulares, tempo que contratualmente deveria ser dedicado as atividades da Fundação Felice Rosso.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Condutas aceitáveis

- Preservar o sigilo sobre as informações confidenciais e estratégicas da Fundação a que tiver acesso, inclusive se extinto o vínculo com a Fundação, bem como agir com cautela devida no que tange às informações privilegiadas.
- Respeitar áreas de acesso restrito, não executando tentativas de acesso às mesmas ou utilizando máquinas alheias às permissões de acesso delimitadas a cada categoria de colaboradores ou parceiros.
- Preservar assuntos da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho, em locais públicos, ou próximos a visitantes, seja ao telefone ou com algum colega, ou mesmo fornecedor.
- Bloquear a estação de trabalho com senha, sempre que se ausentar da mesa. Esta ação aplica-se a todos os colaboradores ou parceiros com estações de trabalho, incluindo equipamentos portáteis.
- Retirar imediatamente o documento enviado para a impressão.
- Acessar web apenas para fins corporativos.
- Executar ou abrir arquivos anexados relatar situações que não estão de acordo com os nossos valores ou com este Código. Além da conduta ética, questões de gestão, contabilidade, auditoria, controle interno e outras que desabonem demandas requeridas pela **lei nacional e melhores práticas** podem ser comunicadas.
- Assegurar que os recursos tecnológicos, as informações e sistemas a sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades adequadas.
- Respeitar, na sua totalidade, a política de segurança da informação disponibilizada pela área de Tecnologia da Informação.

Condutas inaceitáveis

- Realizar gravações ou filmagens do ambiente de trabalho sem a prévia autorização e consentimento formalizado e registrado por escrito e/ou por e-mail do(a) Gerente da área.
- Fornecer informações, utilizar dados de prontuário, participar ou realizar pesquisas em seres humanos, na Fundação, sem a prévia aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
- Usar do Correio Eletrônico para envio de mensagens que possam comprometer a imagem da empresa perante seus clientes e a comunidade em geral e que possam causar prejuízo moral e financeiro.
- Compartilhar usuário e senha de acesso aos sistemas com qualquer outra pessoa (estas informações são pessoais e intransferíveis, qualificando o titular como responsável por qualquer atividade desenvolvida sob esta identificação).
- Compartilhar informações confidenciais (dados de pacientes, estratégicos e relacionados ao negócio) da Instituição para externos.

Itens de atenção

- Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar para os meios de comunicação podem se manifestar em nome da Fundação em sites de Bate-papo (Chat Room) ou Grupos de Discussão (fóruns, newsgroups, WhatsApp). Em caso de dúvidas, procurar a área de Comunicação.
- Os acessos à internet, quando realizados pela rede da Instituição, serão registrados contendo a identificação através da autenticação do usuário, conforme lei nacional.
- As informações (em formato físico ou lógico) e os ambientes tecnológicos utilizados pelos usuários são de exclusiva propriedade da Fundação, não podendo ser interpretados como de uso pessoal.
- Todos os colaboradores, estagiários e prestadores de serviços devem ter ciência de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Instituição podem ser registrados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação, podendo estas servir de evidência para a aplicação de medidas disciplinares, processos administrativos e/ou legais.

MEIO AMBIENTE

Condutas aceitáveis

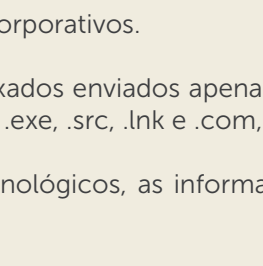
- Comprometer-se com a preservação do meio ambiente e obediência à legislação ambiental, agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana.
- Participar, identificar e promover ações para o uso racional de recursos naturais, materiais e de energia buscando manter a consciência ambiental dentro da instituição.

CANAL DE CONFORMIDADE

A **Fundação Felice Rosso** estabelece o **"Canal de Conformidade"** como instrumento de comunicação, no qual os colaboradores podem relatar situações que não estão de acordo com os nossos valores ou com este Código. Além da conduta ética, questões de gestão, contabilidade, auditoria, controle interno e outras que desabonem demandas requeridas pela **lei nacional e melhores práticas** podem ser comunicadas.

É imprescindível que as condutas que violem o Código de Conformidade sejam comunicadas ao Canal associadas a elementos que permitam sua apuração. Serão considerados todos os procedimentos que resguardem os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação vigente.

Os relatos podem ser registrados através do link www.canaldeconformidader.com.br ou pelo telefone **0800 025 7628**, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h.



**CANAL DE
CONFORMIDADE**
FUNDAÇÃO FELICE ROSSO

COMO UTILIZAR O CANAL DE CONFORMIDADE

- Os registros feitos através do Canal de Conformidade podem ser realizados com ou sem a identificação do colaborador/cliente. É garantido por parte da Instituição o anonimato para quem quiser preservá-lo.
- Para apresentar um relato, não é preciso ter provas, apenas informações que possam ajudar a esclarecer o fato.
- É fundamental que os relatos sejam consistentes e verídicos, bem como comunicados com responsabilidade.
- Os relatos serão avaliados, primeiramente, por uma empresa independente e especializada, a ICTS, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação e posteriormente direcionados ao Comitê de Conformidade. O Comitê, por sua vez, realizará as tratativas necessárias, bem como o direcionamento aos responsáveis.

QUAIS SÃO AS DIFERENÇAS ENTRE O CANAL DE CONFORMIDADE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE?

O Canal de Conformidade é a principal ferramenta de comunicação de desvios que infringem as diretrizes éticas estabelecidas por este Código de Conformidade.

Os eventos que serão reportados ao Canal de Conformidade referem-se a infrações às diretrizes do Código de Conformidade, ou seja, à fraude, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, exercício ilegal de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, dentre outros.

As críticas, elogios e sugestões do público externo (pacientes e seus respectivos acompanhantes) sobre a qualidade dos serviços prestados devem ser realizadas no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente).

SIGILO E CONFIABILIDADE

O Comitê de Conformidade compromete-se a apurar tudo o que lhe for reportado e a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada, bem como tratá-las de forma imparcial.

TRANSGRESSÕES E PROTEÇÃO CONTRA RETALIÇÃO

A **Fundação Felice Rosso** repudia qualquer discriminação ou retaliação contra colaboradores que tenham reportado transgressões, infrações ou ofensas, ainda que suspeitas.

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos princípios definidos por este Código ou às Leis, normas e políticas institucionais, independentemente de qual seja a identidade ou cargo do indicado como suspeito/autor da infração.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética, na medida em que compromete a integridade e a lealdade da relação do colaborador para com a Instituição, e implicará as mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

A comprovação das violações implicará ações disciplinares que poderão variar desde advertências até desligamentos, conforme a gravidade do caso.

Em se tratando de terceiros, a empresa a qual o colaborador pertence será formalmente comunicada pelo Comitê para que se apliquem as sanções previstas no Regimento da Instituição.

No caso dos prestadores de serviços, o desrespeito a este Código, às políticas da **Fundação Felice Rosso** e à legislação brasileira poderá resultar em sanções disciplinares, suspensão imediata do contrato mantido com a Fundação ou, conforme o caso, processo legal.

COMITÊ DE CONFORMIDADE

O Comitê de Conformidade é o responsável pela operacionalização do Canal de Conformidade, avaliação dos relatos, apuração e tratativas para encerramento dos casos. Suas atribuições compreendem a qualidade dos serviços prestados e aderência às políticas, à divulgação deste Código e ao esclarecimento de dúvidas e sugestões sobre este documento.

O Comitê de Conformidade é formado por uma equipe multidisciplinar, nomeada pelo Conselho Diretor da Fundação Felice Rosso.